

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Taça FPFS - 2019

Jogo 1558: Acesmil/ São Miguel Futsal x Palmasnet / Prefeitura de Palmas

Data/local: **06.11.2019 – São Miguel Iguaçu/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1. Sr. CAIO MATEUS DE OLIVEIRA, registro 392421021, camisa 05, atleta da equipe PALMASNET / PREFEITURA DE PALMAS, expulso diretamente da partida aos 26'52", por atingir o atleta adversário com a sola do tênis de forma perigosa, na disputa da bola.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254, § 1º, I, do CBJD.

2. Sr. VINICIUS PEDROSO FELIX, registro 449570, camisa 03, atleta da equipe ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL, expulso da partida por segundo amarelo, por provocar o atleta adversário. Após a expulsão, o atleta prosseguiu em quadra reclamando da arbitragem através das seguintes palavras: "Você é muito ruim, não faz cagada". O atleta se retirou somente após a segurança ser acionada.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, do CBJD em relação a expulsão e nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD em relação aos fatos ocorridos após a expulsão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.



DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador de Justiça Desportiva